

LEI N° 1.231/92

PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE
BEM PÚBLICO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 15 de Junho de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica desafetado do Bem de Uso Comum do Povo, passando à categoria de Bem Dominial, o trecho da Alameda São Judas Tadeu, divisa com o Balneário Britânia e Monte Carlo, compreendido a partir do cruzamento com a Av. Sananbi, até o cruzamento da Viela que separa a quadra “AE” da quadra “AK”, do Balneário Britânia.
- Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 19 DE JUNHO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

